

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.

Aos quinze dias do mês de março de 2022, às 14 horas, foi realizada a 8ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça em exercício, Doutor João Machado de Araújo Neto, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloum, José Carlo Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1 - ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro João, que saudou a todos os presentes. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 8 de março de 2022, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Voto de louvor à Doutora Juliana Lourenço Baleroni Magalhães, 2ª Promotora de Justiça de Embu das Artes, pelos serviços prestados ao Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de Promotora de Justiça Assessora, proposta apresentada pelo Conselheiro Calil. **3.2.** Voto de louvor à Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, notadamente à Doutora Anna Trotta Yaryd e aos Servidores daquela Promotoria, em razão do mutirão de atendimento presencial realizado, na presente data, na Praça da Sé, em São Paulo, proposta apresentada pelo Conselheiro Motauri. **3.3.** Ciência do falecimento do Senhor Edilson Pedroso Teixeira, irmão da Doutora Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira, Procuradora de Justiça, comunicação apresentada pelo Conselheiro Motauri. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados

formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada da colega cujo nome foi registrado. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião. **4.1.** O Conselheiro Marçura saudou todos os presentes, bem como os servidores e aqueles que assistem à reunião pela *internet* e, não havendo comunicações a fazer, desejou a todos uma boa reunião. **4.2.** A Conselheira Secretária, também, saudou todos os presentes, desejando boa reunião. **4.3.** O Conselheiro Bonilha iniciou sua manifestação recordando que o Conselheiro Ponte apresentou, na 6ª Reunião Ordinária, proposta de súmula que confere legitimidade concorrente ao Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, juntamente com as Câmaras de Coordenação e Revisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, para as questões atinentes à matéria eleitoral, implicando a revogação imediata da Súmula nº 43 vigente neste Colegiado. Referiu que a despeito de sua apresentação, não foi colocada em pauta, como determina o art. 209, §1º, do Regimento Interno. Reiterou sua manifestação em apoio à edição da nova súmula. Na sequência, manifestou-se acerca da designação de Promotora de Justiça Assessora ao Conselho Superior do Ministério Público, decorrente da cessação da designação, a pedido, da Doutora Juliana Lourenço Baleroni Magalhães. Ressaltou estar seguro de que a Promotora de Justiça designada, a Doutora Marianna Moura Gonçalves, 2ª Promotora de Justiça de Taboão da Serra, preenche as qualificações necessárias para o exercício da função. Afirmou, contudo, ter recebido com estranheza e muita surpresa a notícia da designação, tendo em vista que o Conselho Superior amadurecia e aprofundava a discussão a respeito da possibilidade de se devolver os Promotores e Promotoras Assessores à atividade fim e dotar o Conselho Superior de mais Analistas Jurídicos, havendo uma parte significativa desse Colegiado que assim entende. Pontuou que o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral e a Secretária do Conselho Superior não recebem distribuição, portanto há 8 Conselheiros que se manifestam nos procedimentos, de modo que deveriam poder exprimir suas manifestações a respeito desse tema sensível, que foi objeto de uma das propostas de sua chapa na disputa dos assentos neste Conselho. Ressaltou que o debate a esse respeito estava inacabado, e foi encerrado precocemente pela designação publicada no Diário Oficial.

Registrou, ainda, que acaso se deliberasse pela manutenção de Promotores de Justiça Assessores, gostaria de conhecer os critérios para a escolha dos nomes. Cumprimentou e louvou a Doutora Juliana Lourenço Baleroni Magalhães, mas propôs a retomada do tema para discussão do Colegiado. **4.4.** O Conselheiro Calil solicitou a palavra e afirmou que ele próprio trouxe o tema para o Conselho Superior em sessões anteriores, mas que o assunto teve sua discussão adiada, após o que houve a cessação da designação da Promotora de Justiça Assessora e necessidade de imediata substituição para a continuidade do serviço, tratando-se de um cargo de confiança. Indagou ao Conselheiro Bonilha qual a proposta para a solução do tema. **4.5.** O Conselheiro Bonilha afirmou que a proposta, já apresentada, é que na medida em que forem cessando as designações de membros, essa assessoria seja suprida por Analistas Jurídicos, paulatina e gradativamente. Ressaltou que esse debate começou com a classe, durante a campanha pelos assentos no Conselho Superior. **4.6.** O Conselheiro Calil indagou o que deve ser feito, tendo em vista que não há Analistas Jurídicos para essa reposição. **4.7.** O Conselheiro Bonilha afirmou que gostaria de ter mais informações a respeito da inexistência de Analistas Jurídicos, e que sendo este o caso permanece seu questionamento acerca dos critérios utilizados para a designação. **4.8.** O Conselheiro Calil reafirmou que se trata de cargo de confiança e o convite é o critério utilizado, inclusive, na Diretoria-Geral. **4.9.** O Conselheiro Bonilha ressaltou que o Conselho Superior é outro órgão da Administração Superior e não está incluso no organograma da Procuradoria-Geral de Justiça. **4.10.** A Conselheira Secretária solicitou a palavra para esclarecer que a proposta de súmula apresentada pelo Conselheiro Ponte foi inserida como item extra pauta na presente sessão, tendo em vista que o pedido de sua inclusão em pauta foi encaminhado pelo Conselheiro após o envio da pauta para publicação no Diário Oficial. Outrossim, esclareceu que não havia Analistas Jurídicos nomeados para a designação e, considerando que não poderia ocorrer a descontinuidade do serviço, foi designada nova Promotora de Justiça Assessora, tendo sido convidados inúmeros colegas com mais de dez anos de exercício e destacada atuação na área de improbidade administrativa. Registrou que foi realizado o convite à Doutora Marianna Moura Gonçalves pelo excelente serviço prestado nessa

área em sua Comarca de origem. Assim, considerando que não seria mais possível a permanência da Doutora Juliana Lourenço Baleroni Magalhães, que solicitou há meses a cessação da designação, e a fim de evitar ainda mais sobrecarga de trabalho aos Promotores de Justiça Assessores, foi encaminhada sua imediata substituição. Destacou, ainda, a necessidade de se manter uma política institucional nessa atuação, de modo que os Promotores de Justiça auxiliam o Conselho Superior nesse serviço. Pontuou que enquanto Secretária, embora não receba as distribuições, pode opinar sobre qualquer tema, assim como é o caso do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral. Por fim, comunicou que foi também encaminhada pela Secretaria a convocação de Conselheiro Suplente, nos termos do Regimento Interno, para a substituição do Conselheiro João, em razão de seu afastamento por mais de trinta dias para o exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça, visando à continuidade do serviço público. **4.11.** O Conselheiro João apontou que são respeitáveis os argumentos trazidos pelos Conselheiros nesse debate, mas que o assunto não restou definido, de modo que para evitar a descontinuidade do serviço não havia alternativa para o caso. **4.12.** O Conselheiro Saad declarou que encampa as palavras do Conselheiro Bonilha a respeito do tema e compreende também o que foi colocado pelos Conselheiros Calil, João e Tatiana no sentido de que a designação foi realizada para garantir a continuidade do serviço, de modo que o debate não está encerrado. Apresentou como proposta para colocação em votação na próxima reunião a cessação da designação dos Promotores de Justiça Assessores do Conselho Superior, reconhecendo-se o excelente trabalho desenvolvido por todos, e convocação de Analistas Jurídicos para o auxílio técnico-jurídico às atividades deste Colegiado. Outrossim, acompanhou o questionamento acerca dos critérios para a designação realizada. **4.13.** O Conselheiro Juliotti compartilhou o posicionamento do Conselheiro Bonilha e a proposta do Conselheiro Saad, tendo em vista que o tema estava sendo discutido pelo Colegiado e não havia uma decisão sobre a postura a ser tomada. Nesse sentido, considera que antes da designação da Promotora de Justiça, os Conselheiros deveriam ter sido ouvidos ou comunicados, ainda que por meio de outros canais de comunicação antes da reunião formal, diante da urgência. Relatou que os Conselheiros foram

surpreendidos com a publicação no Diário Oficial. **4.14.** O Conselheiro Marco Antônio afirmou que a questão ainda não estava devidamente amadurecida. Referindo-se à afirmação da Conselheira Secretária de que vários convites foram declinados, registrou que os Conselheiros poderiam ter sido consultados diante dessa dificuldade. Indagou se houve consulta acerca da nomeação de cinco Analistas Jurídicos para prestarem serviço ao Conselho Superior, a despeito da designação da Promotora de Justiça Assessora. Ainda, indagou a respeito da convocação da suplência ao Conselho Superior, não tendo compreendido o lapso temporal que fundamentou a convocação, bem como acerca de eventual redistribuição do acervo de procedimentos distribuídos ao Conselheiro João. Na sequência, manifestou-se acerca do aviso referente à irretroatividade da Nova Lei de Improbidade Administrativa, consultando se a publicação ocorrera no Diário Oficial com as alterações daquilo que ficou decidido na reunião deste Colegiado. Por fim, registrou sua indignação por conta de decisão teratológica tomada pelo Superior Tribunal de Justiça, que desrespeita o artigo 28 em sua forma primária e em sua forma atual, e por meio de mandado de segurança determina que o Procurador-Geral de Justiça revise arquivamento que já estava sedimentado, o que havia sido recusado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No mais, dirigindo-se ao Corregedor-Geral, manifestou-se a respeito de ato que já está suspenso, mas tem trazido celeuma na carreira. Trata-se da legitimidade para o reconhecimento da insolvência no caso da execução da pena de multa. Destacou que não existe um critério próprio e pacífico enquanto o ato está suspenso, o que tem gerado discussões. **4.15.** O Conselheiro Ponte apresentou perplexidade diante da designação de Promotora de Justiça Assessora para o Conselho Superior. Destacou que sua fala não leva em consideração as pessoas envolvidas, de modo que os colegas que oficiam junto ao Conselho Superior são pessoas detentoras de indiscutível capacidade, imparcialidade e comprometimento com o serviço público. Da mesma forma, não deseja colocar em dúvida ou em cheque a capacidade da colega designada. Ressaltou, em primeiro lugar, que não existe hierarquia entre Conselheiros e que os integrantes deste Colegiado foram eleitos por um órgão de 42 membros, além de um pleito com 1902 colegas votantes. Asseverou que o critério de confiança recai sobre

todos os integrantes da carreira. Pontuou que os Conselheiros aguardavam uma reunião sobre o tema, para que não houvesse uma decisão açodada, a fim de expor os posicionamentos e coletivamente optar pelo melhor caminho, tal como se espera de um órgão democrático. Portanto, causa perplexidade a notícia da designação por meio do Diário Oficial, e ainda mais perplexidade saber que outras pessoas foram convidadas por um critério de confiança quando os Conselheiros não foram ouvidos a respeito. Considera que o correto seria a abertura de edital para que todos os colegas interessados pudessem inscrever, e democraticamente os Conselheiros escolherem o nome a ser designado, isso se a tese de substituição por outro Promotor de Justiça fosse a aprovada. Afirmou ser favorável à tese de que não devem existir Promotores de Justiça prestando serviço no Conselho Superior, enquanto há falta de estrutura na base de atuação. Pontuou que a decisão dos temas no Conselho Superior deve passar por uma discussão de caráter democrático, não podendo ser imposta. Nesse sentido, aderiu às falas dos Conselheiros Bonilha, Juliotti, Marco Antônio e Saad, referendando a proposta apresentada pelo Conselheiro Saad. Ressaltou que seu entendimento é de que todas as designações devem ser cessadas, e os Promotores de Justiça retornarem a seus cargos de origem, por fazerem falta em cada uma das Promotorias de Justiça. Em seguida, referindo-se ao art. 33, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público, questionou a convocação de suplente para o Conselho Superior, afirmando que o Conselheiro João não está impedido e não está afastado de suas funções, mas está ocupando interinamente o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Por fim, mencionou que ainda que fosse o caso de convocação, os Conselheiros deveriam ter sido informado. **4.16.** O Conselheiro João registrou que a convocação de suplente foi encaminhada com base no Regimento Interno do Conselho Superior e com o seu conhecimento, de modo que a Conselheira Secretária não agiu por vontade exclusiva – houve apenas o cumprimento do Regimento Interno. **4.17.** O Conselheiro Calil demonstrou preocupação com a proposta do Conselheiro Saad, porque antes das designações de Promotores de Justiça para o Conselho Superior os votos eram apresentados na forma oral, não sendo possível consultá-los. Assim, foi necessário estruturar o trabalho do órgão, que dita as políticas institucionais, para que pudesse prestar um trabalho

de qualidade e sem atraso. Desse modo, afirmou que não lhe parece que desarticular esse mecanismo de trabalho vá melhorar as condições de atuação da base e do Conselho Superior. **4.18.** O Senhor Corregedor-Geral registrou que a questão relacionada à manutenção de Promotores de Justiça como Assessores do Conselho Superior será objeto de sua abstenção, tendo em vista que se trata de uma questão que toca aos Conselheiros que lidam diuturnamente com o expediente de julgamentos, e a Corregedoria-Geral não se manifesta nesses procedimentos. Entretanto, apresentou alguns fatos a subsidiar essa decisão coletiva. Registrou que são todos colegas valorosíssimos e que, de um lado, é verdade que há graves defasagens nos quadros da carreira, de modo que a Corregedoria-Geral ficaria feliz em ver esses colegas brilhantes e vocacionados atuando na linha de frente; de outra sorte, tem-se percebido no Conselho Superior que as questões submetidas ao crivo de controle administrativo se tornaram sobremaneira complexas, dentre outros fatores, pelo surgimento do acordo de não persecução cível, que envolve questões muito sensíveis, detalhadas e extrema técnica de produção e elaboração. Nesse sentido, considera que há situações de maior sensibilidade e maior gravidade que serão melhor tratadas por Promotores e Promotoras de Justiça experientes, que têm a vivência necessária para determinadas situações, em que pese a competência dos Analistas Jurídicos do Ministério Público. Reiterou que não se opõe que a questão seja tratada pelo Conselho Superior e que não intervirá na decisão. Por fim, a respeito do aviso citado pelo Conselheiro Marco Antônio, informou que a suspensão do Ato foi elaborada unilateralmente pela Procuradoria-Geral de Justiça, e que o Ato foi assinado também pela Corregedoria-Geral, porque cabe ao órgão exercer o controle acerca da razoabilidade daquele conteúdo, à luz da plêiade de atribuições do Ministério Público. **4.19.** A Conselheira Secretária solicitou a palavra para informar que o aviso acerca da irretroatividade da Lei de Improbidade Administrativa foi publicado no Diário Oficial de 10.03.2022 e será publicado novamente no Diário Oficial de 23.03.2022 e de 30.03.2022, esclarecendo aos Conselheiros o seu conteúdo. **4.20.** O Conselheiro Saad solicitou a palavra para questionar, à luz do Regimento Interno, qual o prazo para o envio de requerimentos de inserção de item de pauta para as reuniões do Conselho Superior, ao que foi respondido pela Conselheira

Secretária que a pauta é remetida ao Diário Oficial às 17 horas da sexta-feira que antecede as reuniões ordinárias, bem como que eventuais requerimentos de inserção de item extra pauta podem ser encaminhados com até 48 horas de antecedência das reuniões, conforme o RICOMP, ou seja, às 14 horas dos domingos que as antecedem. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA**

- **5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1.** Pt. nº 240.153/21 – Constituição de Comissão Eleitoral para a eleição de Procurador-Geral de Justiça. O Conselho Superior indicou para a Comissão Eleitoral, em votação unânime, os Doutores Pedro Franco de Campos, Antônio Celso Pares Vita, Ailton Buzzo Alves, e para suplência a Doutora Aparecida Maria Valadares da Costa. **5.1.2.** Item Extra Pauta: proposta de criação de súmula disciplinando a análise e eventuais homologações de arquivamentos de notícias de fato, representações e procedimentos preparatórios eleitorais e possíveis incidentes e recursos decorrentes interpostos em razão de tais medidas. Vista requerida pelo Conselheiro João, concedida nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior. **5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:** Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1.** (04/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000664/2019-8 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.2.** (04/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000039/2020-4 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.3.** (04/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000124/2020-6 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.4.** (04/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000167/2020-4 foi remetido ao arquivo, visto

que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.5.** (04/03/2022) Comunicado enviado pela Doutora Maria Cristina Geraldes Fochi Reis, 4ª Promotora de Justiça de Olímpia, acerca da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.0355.0000609/2019-0, com cópias dos autos. **6.6.** (07/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Jair Burgui Manzano, 129º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, Secretário Executivo, contendo cópia da Ata de reunião ordinária mensal virtual e do Relatório de Distribuição das Atividades referente ao mês de fevereiro de 2022. **6.7.** (07/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Josmar Tassignon Junior, Promotor de Justiça de Porto Feliz, acerca do arquivamento do PAA nº 62.0392.0001236/2019, com cópia da decisão. **6.8.** (07/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0368.0000201/2021-2, com cópia da decisão. **6.9.** (07/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Fábio Gunço Kacuta, Promotor de Justiça de Buri, comunicando o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta pelo compromissário, firmando nos autos do Inquérito Civil 31/08 (SIS/MP nº 41.0599.0000179/2014-2), com cópia da manifestação. **6.10.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0001175/2019-2 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.11.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0001487/2019-0 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado por esse E. Conselho Superior do Ministério Público, foi devidamente cumprido. **6.12.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça de Pontal, comunicando o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0390.0000491/2019. **6.13.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça de Pontal, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA nº

62.0390.0000054/2021. **6.14.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0003213/2019-9 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000504/2022-4. **6.15.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Raíssa Cesar Molinari, Promotora de Justiça Substituta de Guaratinguetá, contendo cópia da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0276.0000205/2021-5. **6.16.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Procurador de Justiça, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, contendo o relatório do mês de fevereiro de 2022. **6.17.** (08/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo de Moraes Garcia, 10º Promotor de Justiça de Marília, acerca do arquivamento do procedimento SIS MP nº 36.0716.0000540/2021-7, com cópia da decisão. **6.18.** (08/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor José Carvalho Santoro Junior, Promotor de Justiça de Pedreira, contendo cópias das justificativas de prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0372.0000131/2019-9. **6.19.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0000392/2021-1 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000330/2022-1. **6.20.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0000656/2021-0 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TCRA, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000535/2022-0. **6.21.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0000110/2019-5 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o

Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000529/2022-4. **6.22.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.00003102/2020-6 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000546/2022-8. **6.23.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0006649/2016 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 14.0722.0006649/2016. **6.24.** (09/03/2022) Ofícios encaminhados pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo, comunicando o arquivamento PAA nº 62.0189.0000092/2021-0, PAA nº 62.0189.0000241/2021-3 e PAF nº 63.0189.0000103/2021-5, com cópias das respectivas promoções de arquivamento. **6.25.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor José Carvalho Santoro Júnior, Promotor de Justiça de Pedreira, contendo as justificativas de prorrogação de prazo exaradas nos autos do Inquérito Civil nº 14.0372.0000281/2018-7. **6.26.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0006552-2021-3, com cópia da decisão. **6.27.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0006906/2021-6, com cópia da decisão. **6.28.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF/R nº 43.0713.0006517/2021-9, com cópia da decisão. **6.29.** (09/03/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0713.0008952/2019-8, com cópia da decisão. **6.30.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da

Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0713.0030557/2020-2, com cópia da decisão. **6.31.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0713.0030555/2020-3, com cópia da decisão. **6.32.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Sandra Regina Ferreira da Costa, Promotora de Justiça Auxiliar de Piracicaba, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 021/2003 foi cumprido integralmente, com cópias do TAC e do arquivamento homologado. **6.33.** (09/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF 38.0739.0002565/2022, com cópia da decisão. **6.34.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.00003559/2019 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000457/2022-8. **6.35.** (09/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando do procedimento SIS MP nº 14.0722.0001471/2020-7 foram enviados ao arquivo morto e que, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP e a necessidade de acompanhamento do TAC, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0000019/2022-0. **6.36.** (10/03/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF 38.0167.0000007/2022-3, com cópia da decisão. **6.37.** (10/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Lucas Corradini da Silva, 2º Promotor de Justiça de Descalvado, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0250.0000360/2014-0. **6.38.** (10/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Lucas Corradini da Silva, 2º Promotor de Justiça de Descalvado, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº 12/05. **6.39.** (11/03/2022) Processo SEI nº 29.0001.0048510.2022-17 – Ofício encaminhado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Procurador de Justiça, Secretário Executivo da Procuradoria de

Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, contendo os Relatórios Diário e Mensal da distribuição de processos durante o mês de fevereiro de 2022. **6.40.** (11/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Gilberto Cabett Junior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, comunicando o arquivamento da Representação Civil nº MP 43.0276.0001159/2021-7, com cópia do despacho. **6.41.** (11/03/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Rafael Viana de Oliveira Vidal, Promotor de Justiça Substituto de Bertioga, comunicando a solução adotada no procedimento nº MP 43.0209.0000011/2020-6, com cópia dos autos. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 15 (quinze) deles pelo Pleno e 681 (seiscentos e oitenta e um) pelas Turmas (380 pela 1ª Turma e 301 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 696 (seiscentos e noventa e seis), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 22 de março de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.